

Instituto Federal Sul Rio Grandense Campus Pelotas (UASG 158467)
(Processo Administrativo nº 23206.001490.2025-17)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas/externas e jardinagem, com fornecimento de TODOS os materiais, equipamentos, produtos e insumos necessários a serem prestados no IFSUL – Campus Pelotas, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

item	Especificação	catserv	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor total
1	Serviço especializado de limpeza e conservação e jardinagem (44 h/sem)	25194	Mês	04	R\$ 373.871,70	R\$ 1.495.486,80

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de limpeza e jardinagem, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O item 1 se refere aos serviços envolvidos na contratação, incluindo o serviço de limpeza, jardinagem e encarregados e demais encargos. Além de incluir, os custos estimados, referentes aos equipamentos, materiais, uniformes e EPIs .

1.3.1 Os materiais deverão ser entregues mensalmente de acordo com previsão da CONTRATADA em conjunto com o fiscal técnico e o pagamento deste item corresponderá aos materiais efetivamente entregues.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 04 meses, prorrogável até o limite de 12 meses na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O serviço é caracterizado como continuado, considerando sua essencialidade no atendimento de necessidades públicas de forma permanente e ininterrupta, abrangendo mais de um exercício financeiro. Este enquadramento visa garantir a manutenção, asseio e conservação adequado do patrimônio público e o pleno funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo evitar que, qualquer interrupção possa comprometer a prestação das atividades e o cumprimento da missão institucional.

1.7 As categorias profissionais que serão empregadas no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) se enquadram da seguinte forma:

1.7.1 Servente de limpeza área interna e externa - CBO 5143

- Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada;
- Avaliar grau de sujeira e tipo de sujeira;
- Aspirar pó;
- Aplicar produtos bactericidas e domissanitários;
- Controlar o estoque de material;
- Contornar situações adversas;
- Diluir produtos de limpeza;
- Deslocar mobiliário para limpeza;
- Demonstrar resistência física, paciência, iniciativa, prudência, agilidade, controle emocional e destreza manual;
- Demonstrar equilíbrio físico;
- Demonstrar educação no trato com pessoas;
- Dar provas de organização profissional;
- Isolar área para manutenção e limpeza;
- Lavar vidros de janelas de edifícios;
- Lavar superfícies internas de recintos;
- Limpar superfícies (paredes, pisos, etc);
- Limpar móveis e equipamentos;
- Limpar cortinas e persianas;
- Limpar janelas de alumínio e madeira;
- Limpar lustres, luminárias e ventiladores;
- Minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua atividade;
- Passar pano;
- Preparar produtos;
- Promover o acondicionamento correto dos resíduos sanitários e hospitalares;
- Remover sujeira;
- Recolher lixo;
- Remover o lixo para depósitos e descarga;
- Relatar avarias nas instalações;
- Selecionar produtos e material;
- Solicitar produtos de limpeza;
- Solicitar equipamentos e materiais;
- Trabalhar em equipe;

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

- Usar uniforme;
- Utilizar EPI;
- Varrer, lavar, secar e encerar pisos;
- Verificar validade e qualidade de produtos de limpeza;
- Varrer e retirar lixos e outras “sujidades” naturais oriundas da natureza das áreas pavimentadas;
- Limpar e retirar lixos e outras “sujidades” naturais oriundas da natureza em áreas não pavimentadas;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, seguindo os processos de coleta seletiva, acondicionando-o em sacos plásticos identificados por diferentes cores, (orgânicos, papel, metais, plásticos, conforme lixeiras distribuídas na Instituição, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Executar todas as outras tarefas pertinentes a função e de mesma natureza e nível de dificuldade.

1.7.2 Servente de limpeza área da saúde e banheiros- CBO 5143

- Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada;
- Avaliar grau de sujeira e tipo de sujeira;
- Aplicar produtos bactericidas e domissanitários;
- Aspirar pó;
- Controlar o estoque de material;
- Contornar situações adversas;
- Diluir produtos de limpeza;
- Deslocar mobiliário para limpeza;
- Demonstrar resistência física, paciência, iniciativa, prudência, agilidade, controle emocional e destreza manual;
- Demonstrar equilíbrio físico;
- Demonstrar educação no trato com pessoas;
- Dar provas de organização profissional;
- Isolar área para manutenção e limpeza;
- Lavar superfícies internas de recintos;
- Lavar vidros de janelas de edifícios;
- Limpar superfícies (paredes, pisos, etc);
- Limpar móveis e equipamentos;
- Limpar cortinas e persianas;

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

- Limpar janelas de alumínio e madeira;
- Limpar lustres, luminárias e ventiladores;
- Minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua atividade;
- Passar pano;
- Preparar produtos;
- Promover o acondicionamento correto dos resíduos sanitários e hospitalares;
- Remover sujeira;
- Recolher lixo;
- Remover o lixo para depósitos e descarga;
- Relatar avarias nas instalações;
- Selecionar produtos e material;
- Solicitar produtos de limpeza.
- Solicitar equipamentos e materiais;
- Trabalhar em equipe;
- Usar uniforme;
- Utilizar EPI;
- Varrer, lavar, secar e encerar pisos;
- Verificar validade e qualidade de produtos de limpeza;
- Executar todas as outras tarefas pertinentes a função e de mesma natureza e nível de dificuldade.

1.7.3 Jardineiro – CBO 6220

- Rastelar plantações;
- Cavar solo;
- Introduzir sementes em solo;
- Adubar covas, plantações e jardins;
- Efetuar manutenções de primeiro nível em equipamentos;
- Capinar plantações, jardins e viveiros
- Regar plantas;
- Identificar pragas e parasitas em plantações, jardins;
- Arrancar ervas daninhas e plantas doentes;
- Podar jardins;
- Podar árvores altas(acima de 2 metros) e baixas;
- Usar uniforme;

- Utilizar EPI;
- Executar todas as outras tarefas pertinentes a função e de mesma natureza e nível de dificuldade.

1.7.4 Encarregado(a) CBO 4101

- Verificar; montar e organizar cronograma de serviços;
- Delegar serviços;
- Verificar e supervisionar se os serviços estão sendo realizados;
- Auxiliar e conduzir o serviço operacional nas atividades do Serviço de Higiene e Limpeza
- Observar se a carga horária está sendo cumprida;
- Solicitar produtos de limpeza.
- Solicitar equipamentos e materiais;
- Observar e fazer cumprir o uso correto dos EPIs pelos funcionários;
- Controlar material de consumo, utensílios e equipamentos;
- Utilizar EPI;
- Executar todas as outras tarefas pertinentes a função e de mesma natureza e nível de dificuldade.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com base no Princípio da eficiência a administração do IFSUL Campus Pelotas visa contratações que maximizem o uso de recursos públicos com foco na qualidade e economia. A contratação de serviços de limpeza e jardinagem, nesse contexto, é fundamental para manter ambientes propícios ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas. Tais serviços, precisam assegurar uma relação custo-benefício que permita um ambiente adequado e funcional, promovendo, ao mesmo tempo, a sustentabilidade orçamentária e o zelo pelos espaços institucionais. Dessa forma, o princípio se alinha à responsabilidade da administração em aprimorar continuamente os processos e resultados institucionais, garantindo a excelência nos serviços prestados.

2.2 A contratação de serviços de limpeza e jardinagem para o IFSUL Campus Pelotas se justifica por se tratarem de cargos extintos e que devem ser terceirizados conforme determina o Decreto nº 9.507/2018.

2.3 Essa contratação visa proporcionar um ambiente apropriado para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, em conformidade com normas legais e sanitárias. A contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de limpeza e jardinagem, está em consonância com o princípio da eficiência, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este princípio orienta a administração pública a buscar a melhor relação custo-benefício na contratação de bens e serviços. Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico, treinamento específico, além de recursos e tecnologias adequadas para garantir a qualidade dos serviços. No caso do IFSUL Campus Pelotas, as atividades de limpeza e jardinagem são classificadas como atividades-meio, não pertencendo às atividades-fim da instituição, que estão voltadas para ensino e pesquisa, portanto, a terceirização desses serviços não apenas é permitida, mas recomendada, devido ao aumento de eficiência, qualidade e especialização, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e otimizando os resultados institucionais.

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10729992000146-0-000012/2025

Data de publicação no PNCP: 01/08/2024

Id do item no PCA: 11

Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA

Identificador da Futura Contratação: 158467-16/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 As contratações dos serviços visam assegurar um ambiente limpo, seguro e agradável, promovendo o bem-estar, a saúde dos usuários e o auxílio necessário para que as demais atividades da instituição sejam realizadas com eficiência. Além disso, os serviços apresentam uma solução abrangente e estratégica para a imagem do IFSUL Campus Pelotas quanto instituição, proporcionando uma série de benefícios e impactos positivos, uma vez que, não atendem apenas às necessidades de higiene de áreas internas e externas, mas também contribui para que os usuários e a comunidade externa tenham uma avaliação institucional positiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Gerenciamento de resíduos, recursos energéticos e hídricos:

- a) realizar o adequado acondicionamento dos estoques de materiais, em área disponibilizada pela instituição;
- b) realizar a segregação correta dos resíduos gerados durante a execução dos serviços (incluindo resíduos orgânicos, recicláveis e perigosos) encaminhando os mesmos para destinação final adequada, de acordo com os procedimentos do CONTRATANTE;
- c) realizar o tratamento adequado e encaminhar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis que devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva e/ou reutilização.
- d) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- e) racionalizar o consumo de energia e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- f) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- g) utilizar, sempre que possível, lavagem com água de reuso ou outras fontes, caso existam (águas captadas da chuva cuja seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, e outros);
- h) observar as legislações pertinentes, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento e a eventual necessidade de descartes de insumos necessários para o seu funcionamento;
- i) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- j) desenvolver e adotar o descarte de materiais e resíduos potencialmente poluidores que sejam necessários para o funcionamento de suas máquinas /equipamentos.
- k) realizar outros procedimentos conforme previstos e/ou amparados na legislação ambiental vigente, mesmo que não elencados nesse Termo de Referência.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.9.4 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial .

4.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.14.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.15.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.15.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.15.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria (facultativa)

4.19 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 horas às 17 horas.

4.20 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.21 As vistorias deverão ser previamente agendadas através do e-mail pl-deme@ifsul.edu.br.

4.22 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Será necessário, que a empresa contratada, além de prestar os serviços de limpeza, asseio e conservação e jardinagem esteja de acordo com os seguintes itens:

5.1.1 Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

5.1.3 responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Instituição ou terceiros, decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas que decorram em prejuízo a esse patrimônio;

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

5.1.4 comunicar o contratante, por escrito, através do seu Preposto, de qualquer dano ou avaria a bens da Instituição, porventura ocasionados por seus empregados e/ou pelo descuido com chaves, portas, e janelas, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos causados;

5.1.5. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. manter preposto, aceito pela Administração, à disposição e responsável por:

5.1.6.1 orientar a execução dos serviços;

5.1.6.2 manter contato com o fiscal do CONTRATANTE;

5.1.6.3 solicitar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento de suas obrigações e ao bom andamento do Contrato;

5.1.6.4 receber as reclamações do CONTRATANTE e tomar todas as medidas cabíveis para solucionar as falhas detectadas, conforme Lei n.14.133/2021;

5.1.7 cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do Contrato;

5.1.8 arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

5.1.9 responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

5.1.10 arcar com os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos, sem repassá-los para seus empregados;

5.1.11 responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

5.1.12 manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

5.1.13 manter vínculo empregatício formal expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes

encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.1.14 fornecer aos seus empregados auxílio alimentação, vale-transporte e outros benefícios e vantagens previstas na legislação, acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho, os salários para cada categoria deverão ter como piso o resultado do acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho, entre o sindicato patronal e de trabalhadores;

5.1.15 manter seu pessoal identificado, mediante uso de crachá com fotografia recente.

5.1.15.1. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão possuir Identificação Funcional (Crachá) contendo as seguintes informações:

- a) Nome da empresa CONTRATADA e sua logomarca.
- b) Foto do funcionário.
- c) Nome completo do funcionário.
- d) Número da matrícula ou controle funcional da empresa CONTRATADA.
- e) Cargo do funcionário.

5.1.15.2. O crachá deverá ser em material resistente e a confecção será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.15.3. Não é permitido e não será considerado como efetivamente a serviço, o empregado sem crachá.

5.1.16 Os uniformes de trabalho deverão ser compatíveis com a estação do ano, e deverão ser substituídos a qualquer tempo quando necessário.

5.1.16.1 Não é permitido e não será considerado como efetivamente a serviço, o empregado sem uniforme, ou utilizando peças que não constem ou diferirem do modelo aprovado pela CONTRATANTE, bem como os uniformes que se encontrarem em mau estado de conservação.

5.1.17 Assumir todas as responsabilidades civil e penal, tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas;

5.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração e as de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.1.19 Registrar e controlar diariamente, juntamente com o Fiscal da Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

5.1.20 Fazer seguro para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho,

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

5.1.21 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

5.1.22 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

5.1.23. Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

5.1.24 Apresentar, quando solicitado pela fiscalização do Contrato, relatório mensal que aponte os serviços, sendo que esse relatório deve acompanhar as Notas Fiscais/Faturas;

5.1.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.1.26 Contatar, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, seu preposto, a fim de acompanhar todas as situações que ocorrerem na prestação dos serviços;

5.1.27 Entregar ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividades, nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e de local de trabalho, comunicando qualquer alteração;

5.1.28 Exigir que seus empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

5.1.29 A empresa deverá fornecer, sempre que for necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), os quais deverão ser de acordo com as normas técnicas de segurança, sendo que cada funcionário deverá ter(sempre), no mínimo 02(dois) pares ou unidades de cada equipamento necessário para cada função, exceto, os equipamentos descartáveis que deverão ser fornecidos em quantidade para o mês corrente, sendo que, na eventual falta destes antes do término do período previsto, a empresa deverá suprir essa falta.

5.1.30 Caso os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) não estejam de acordo com as normas técnicas de segurança, a troca dos mesmos deverá ocorrer imediatamente, após a solicitação do Fiscal do Contrato.

5.1.31 A CONTRATADA, deverá, por ter expertise, fornecer todos os EPIs necessários, mesmo aqueles não listado no edital da licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

5.1.32 Prover toda mão de obra necessária para garantir a execução do serviço, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

5.1.33 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, inclusive para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante.

5.1.34 Substituir imediatamente, sempre que exigido pela administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público, ou ainda entendida como inadequada para prestação de serviços.

5.1.35 Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, mediante esquema de emergência.

5.1.36 Enviar uma planilha, para o Fiscal do Contrato, referente aos funcionários que adquiriram direito a férias, conforme período aquisitivo e seguindo determinação da Lei vigente, informando os funcionários que, naquele mês de referência, passaram a ter o referido direito.

5.1.37 Disponibilizar a fiscalização do CONTRATANTE, usuário e senha para consulta no sistema de ponto.

5.1.38 O sistema de ponto deverá, obrigatoriamente, possuir aba específica relacionada a ajustes legais realizados, com a possibilidade de emissão de relatório, caso seja de interesse do CONTRATANTE.

5.1.39 Encaminhar cópia do aviso de férias, devidamente assinado pelo funcionário, em até cinco (05) dias úteis após sua assinatura, para o Fiscal do Contrato.

5.1.40 Nenhum funcionário, da empresa Contratada, poderá desempenhar atividades na Instituição com dois períodos aquisitivos de férias (24 meses) vencidas.

5.1.41 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade CONTRATADA;

5.1.42 Responsabilizar-se pela conservação e manutenção corretiva e preventiva das máquinas, acessórios e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE que forem colocadas à disposição.

5.1.43 Adotar boas práticas sustentáveis nos serviços de limpeza.

5.1.44 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.1.45 Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem no meio ambiente.

5.1.46 Adotar medidas quanto ao uso racional da água.

5.1.47 Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamentos de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica, cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora.

5.1.48 Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

5.1.49 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE.

5.1.50 Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

5.1.51 Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

5.1.52 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. evitar, ao máximo, o uso de extensões elétricas.

5.1.53 Quando verificar problemas técnicos, a CONTRATADA deverá entregar o “Formulário de Ocorrências” para o Departamento de Manutenção da Estrutura do Campus Pelotas (DEME) devidamente preenchido e assinado.

5.1.54 Instalar e manter ponto eletrônico, obrigatoriamente do **tipo biométrico**, para marcação de assiduidade de seus empregados, em local apropriado e visível a toda comunidade, área esta que deverá ser previamente aceita pela CONTRATANTE.

5.1.55 Os empregados da CONTRATADA obrigam-se a:

a) possuir nível de escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto;

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

- b) cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- c) manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- d) comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- e) não preparar ou fazer refeições fora do horário próprio para almoço;
- f) utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva, quando necessário;
- g) deixar o local de trabalho, somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após comunicar a emergência à chefia;
- h) impedir a utilização do local de trabalho para guarda de objetos estranhos a ele, por parte de servidores alheios ao setor, de empregados ou de terceiros;
- i) acionar de imediato o corpo de bombeiros, se necessário, e prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas;
- j) executar as atividades próprias da função constantes do Termo de Referência e outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;
- k) demonstrar educação, respeito, paciência, organização, capacidade de iniciativa, afabilidade e entusiasmo;
- l) agir com agilidade e bom senso;
- m) outras obrigações inerentes as boas práticas de senso comum relacionadas as relações de trabalho e sociais.
- n) possuir os cursos necessários, de acordo com as suas atividades e normas de segurança de trabalho.

5.1.56 A CONTRATADA, deve responsabilizar-se por capacitar seus funcionários com cursos e atualizações das (NRs), como NR 35 para trabalho em altura e outras, além de todas as atualizações exigidas, caso sejam necessárias, sem repassar custos aos empregados e ao CONTRATANTE.

Condições de execução

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Metodologia da execução dos serviços:

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

I - Áreas Internas: Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel. Compreendem as áreas internas: áreas de pisos (acarpetados, frios e vinílicos), laboratórios, almoxarifados/galpões, oficinas, banheiros e áreas com espaços livres (saguão, hall e salão).

II - Áreas Externas: Consideram-se áreas externas aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel. Compreendem os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes classificados de acordo com a frequência.

5.3 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos (produtividade):

I) Áreas internas:

a) Áreas internas - Pisos frios, pisos de madeira e carpete escadas e corrimãos	1200 m
b) Áreas internas - Almoxarifados/galpões	2000 m ²
c) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1000m ²
d) Áreas internas- Banheiros e área hospitalar	150 m ²

II) Áreas externas:

a) Áreas externas - pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, pátios e áreas verdes	2000 m ²
b) Varrimento de passeios e arruamentos	7500 m ²
c) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	2000 m ²

III) Esquadrias:

a) Esquadrias externas – Face interna e externa sem exposição a situação de risco	300 m ²
b) Esquadrias externas – Face interna e externa com exposição a situação de risco	150 m ²

5.4 Os índices de produtividade estabelecidos têm como referência a Instrução Normativa N.º 5/2017 MPDG, e conforme experiências e parâmetros aferidos e resultantes de contratos anteriores calculados por servente em jornada de, num total de 44 horas semanais.

5.5 O número de serventes não deverá, em hipótese alguma, ser inferior ao coeficiente área /produtividade. De acordo com as regras previstas na Instrução Normativa N.º 5/2017 MPDG, o ato convocatório deverá permitir que os licitantes possam apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

5.5.1 Os equipamentos e máquinas listados no Termo de Referência, bem como aqueles

disponibilizados pela CONTRATADA de forma voluntária, que não estejam contemplados no referido Termo, não deverão ser levados em consideração para o cálculo do número de postos de trabalho. Este cálculo será realizado unicamente com base no coeficiente que relaciona a área a produtividade.

5.6 Cronograma de realização dos serviços

5.6.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.6.1.1 Áreas internas

a) diariamente

- Remover, com pano úmido, o pó e resíduos das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas(internas), peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio das áreas internas, etc.
- Limpar as salas, bem como remover com pano úmido, o pó das cadeiras, mesas, armários, arquivos, prateleiras e dos demais móveis existentes, no mínimo, duas vezes ao dia.
- Varrer ou aspirar e remover manchas dos pisos.
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados.
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia ou quando for necessário.
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário.
- Limpar os elevadores com produtos adequados.
- Retirar o lixo no mínimo duas vezes ao dia, acondicionando-o, separadamente, em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.
- Realizar a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.
- Limpar os corrimãos das escadas e maçanetas das portas.
- Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração.
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.
- Varrer e passar pano úmido ou utilizar maquinário, nas áreas livres, corredores, saguão onde haja grande circulação de pessoas, duas vezes ao dia ou quando se fizer necessário.
- Higienizar os elevadores (caso constem no edifício) com produtos adequados.
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos banheiros, divisórias internas e espelhos com pano umedecido com produto adequado.

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante.
- Abastecer com papel toalha os setores, quando necessário.
- Passar pano úmido com produtos adequados nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) Em dias alternados

- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado.
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência de dias

c) Semanalmente

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica.
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes na semana.
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, aspirando o pó e lavando, quando necessário.
- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, telefones, bem como dos demais móveis existentes, três vezes por semana e quando se fizer necessário.
- Remover manchas de paredes.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

d) Mensalmente

- Limpar interna e externamente todas as luminárias.
- Limpar forros, paredes e rodapés (face interna).
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar.
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.
- Remover manchas de paredes.
- Limpar persianas com produtos adequados.
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados.

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- Retirar o pó e resíduo com pano úmido dos quadros em geral.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

e) Anualmente

- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual

Esquadrias Internas/externas

a) A cada 45 dias (face interna)

- Limpar todos os vidros face interna/externa sem exposição de riscos, aplicando-lhes produtos anti- embaçantes

b) A cada 6 meses

- Limpar fachadas vidros e persianas (altura acima de 2 metros), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

5.6.1.2 Áreas Externas

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

a) Diariamente

- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados.
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza.
- Varrer as áreas pavimentadas.
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, seguindo os processos de coleta seletiva, acondicionando-o em sacos plásticos identificados por diferentes cores, (orgânicos, papel, metais, plásticos, conforme lixeiras distribuídas na Instituição, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) Em dias alternados

- Realizar a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas estacionamento, calçadas e arruamentos.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência de dias alternados.

c) Semanalmente

- Lavar as áreas estacionamento e calçadas adjacentes/contíguas às edificações ao prédio.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

d) Mensalmente

- Lavar as fachadas dos prédios, utilizando-se dos equipamentos e EPIs adequados
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

e) A cada 6 meses(jardineiro)

- Realizar as podas de árvores em altura superior a 2 metros, de forma a evitar o crescimento potencialmente perigoso, garantindo a segurança e a manutenção adequada dos jardins do IFSul Campus Pelotas.

5.6.1.3 Áreas Hospitalares e Sanitários

a) Diariamente

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

- Limpar banheiros de uso das áreas administrativas, ensino e uso comum procedendo a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo, duas vezes ao dia ou quando for necessário.
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários.
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário.
- Limpar armários, balcões, bancadas, e pisos em geral.
- Limpar consultórios, recepção, sala ambulatorial, três vezes ao dia.
- As demais atividades de limpeza, na área médica, segue o descritivo da área interna.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.7 A periodicidade elencada dos serviços não exclui mudanças de planejamento e execução conforme interesse da administração ou necessidade eventual.

5.8 Para a realização de serviços em altura superior a 2 metros, a CONTRATADA deverá planejar e executar as atividades em estrita conformidade com todas as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho. Além disso, será obrigatória a designação de um técnico ou engenheiro de segurança do trabalho da CONTRATADA para acompanhar a execução dos serviços, garantindo a observância das medidas preventivas e a integridade dos trabalhadores, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

5.9 Os serviços serão prestados na Praça vinte de setembro 455 e eventualmente em outro endereço em que seja necessário atividades de apoio a CONTRATANTE, desde que obedecidos os horários estipulados e que sejam realizados na cidade de Pelotas.

5.10 Os serviços serão compreendidos entre às 06:00 às 22 horas, de segunda a sábado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato e em regime de tempo integral, durante os horários de prestação dos serviços estabelecidos pela CONTRATANTE, 2 (dois) encarregados devidamente qualificados, os quais serão responsáveis pelo planejamento, supervisão e execução dos serviços contratados.

5.12 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos e utensílios necessários conforme previsão do CONTRATANTE.

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

5.13 A Tabela abaixo apresenta a lista de máquinas, equipamentos e utensílios de limpeza previstos para o contrato juntamente com a durabilidade estimada. Estes serão fornecidos uma vez e substituídos sempre quando necessário:

Item	Descrição do equipamento	Unidade	Qtd	Vida útil
01	Adaptadores para as mangueiras, conexões e emendas	Unidade	3	1 ano
02	Aspirador de Água e Pó, potência mínima 1500 w, Capacidade mínima 30 litros, tensão 220 volts, 60 Hz.	Unidade	02	5 anos
03	Baldes plásticos ,fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (HDPE), capacidade de 20 litros. Formato cilíndrico ou retangular para melhor otimização de espaço, com bordas reforçadas para resistência. Alça em metal.	Unidade	40	6 meses
04	Bombona 20 litros para armazenamento de combustíveis	Unidade	01	5 anos
05	Carrinho de coleta seletiva, estrutura em polipropileno ou polietileno de alta densidade (HDPE). Quatro compartimentos separados para facilitar a separação dos materiais recicláveis (papel, plástico, metal e vidro). Cada compartimento deve ser identificado com cores padrões (verde, azul, vermelho, amarelo) conforme o tipo de resíduo: Azul: Papel Vermelho: Plástico Verde: Vidro Amarelo: Metal Capacidade mínima 320 litros	Unidade	02	5 anos

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

	<p>Cada compartimento deve possuir uma tampa para evitar contaminação e facilitar a segregação de resíduos.</p> <p>Rodas robustas e giratórias, emborrachadas, para facilitar a movimentação em pisos lisos e irregulares</p> <p>Alças ergonômicas para facilitar o transporte, principalmente em ambientes maiores onde o carrinho precisa ser movimentado com frequência</p>			
06	<p>Carrinho de lixo com capacidade mínima 240 litros, Estrutura em plástico polipropileno ou polietileno de alta densidade (HDPE).Deve possuir tampa articulada ou removível para conter odores. Rodas emborrachadas(4), giratórias e resistentes para facilitar a movimentação, mesmo com carga. Alças ergonômicas para facilitar o manuseio e o transporte, especialmente em modelos de maior capacidade</p>	Unidade	03	5 anos
07	<p>Carrinho de mão com capacidade mínima de 65 litros. Caçambametálicadeno mínimo 9mm, chapa 20. Acabamento com pintura epóxi ou galvanização, para proteção contra corrosão.</p>	Unidade	02	5 anos
08	<p>Carrinho para transporte tipo plataforma de madeira para transporte. Medidas aproximadas:150 x 75x50cm. Material da plataforma confeccionada em madeira de alta resistência (como compensado ou madeira maciça). Material do Chassi em aço carbono. Capacidade de carga mínima de 500 kg.</p> <p>Número de rodas 4, diâmetro das rodas (aproximadamente 20 a 25 cm de diâmetro).</p> <p>Material das rodas borracha maciça ou pneumática.</p> <p>Sistema de freio com rodas com sistema de freio.</p> <p>Tratamento de superfície para proteção contra intempéries, como verniz ou tinta resistente</p>	Unidade	01	10 anos

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

09	Carro para limpeza, com rodízios, confeccionado em polipropileno na cor cinza ou preto, Com compartimento com tampa para transporte de produtos e bolsa vinil	Unidade	05	5 anos
10	Cavadeira articulada grande, em aço forjado, para escavação de buracos em terrenos diversos, cabo de madeira	Unidade	01	5 anos
11	Cone em PVC para Sinalização e Segurança50cm. Cor laranja ou amarelo fluorescente-Kit5Cones	Unidade	01	10 anos
12	Conjunto de Tesouras para Poda (3 Peças): Tesoura para Grama e Cercas Vivas; Tesoura para Poda de Galhos; Tesoura para Jardim. Deve acompanhar estojo de armazenamento.	Unidade	01	5 anos
13	Cortador de grama tipo carrinho, a gasolina, motor de no mínimo 5,75 HP Deve acompanhar todo os acessórios para o funcionamento e insumos para utilização.	Unidade	01	5 anos
14	Desentupidor de pia ,fabricado em borracha resistente, com alta flexibilidade para criar a vedação necessária na pia. Diâmetro entre 10 cm e 15 cm. Cabo em plástico resistente ou madeira tratada, com aproximadamente 25 cm a 40 cm de comprimento.	Unidade	02	5 anos
15	Desentupidor de vaso sanitário ,fabricado em borracha de alta qualidade, com flexibilidade para criar uma vedação completa no ralo do vaso sanitário. Formato em sino (campânula) ou com uma extensão adicional na base, que facilita a vedação	Unidade	03	5 anos

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

	<p>na entrada do vaso sanitário.</p> <p>Diâmetro de aproximadamente 15 cm a 20 cm, para cobertura completa do ralo. Cabo em plástico resistente ou madeira tratada, com aproximadamente 40 cm a 60 cm de comprimento. Preferencialmente com revestimento antiderrapante ou textura para garantir uma boa pegada durante o uso.</p>			
16	Dosador para abastecimento 1L	Unidade	01	5 anos
17	<p>Enceradeira industrial, 1 HP , 220 V</p> <p>Deve acompanhar todo os acessórios para o funcionamento e insumos para utilização.</p>	Unidade	01	10 anos
18	Enxada para capina manual,cabo de madeira, com 130 cm de comprimento e diâmetro de 3 cm, lâmina 18 cm.	Unidade	03	5 anos
19	Enxada para capina manual,cabo de madeira, com 130 cm de comprimento e diâmetro de 3 cm, lâmina 12 cm.	Unidade	03	5 anos
20	Escada confeccionada e alumínio. Com três degraus, suporta até 100kg.	Unidade	03	1 ano
21	Escada dupla,tipo cavalete,7 degraus de cada lado , confeccionada em alumínio, com alcance aproximado de 2 metros e capacidade de carga de 120 Kg.	Unidade	03	1 ano
22	<p>Escada tipo extensível com vinte degraus, com alcance de aproximadamente 6 metros.</p> <p>Confeccionada em alumínio reforçado. capacidade de carga de 120 Kg.</p>	Unidade	01	1 ano
23	Escova em nylon com cabo plástico tamanho médio para limpeza.Comprimento total entre 20 cm e 30 cm	Unidade	20	6 meses
24	Escova para vaso sanitário, cerdas em nylon ou polipropileno de alta resistência, cabeça arredondada ou oval. Comprimento do cabo entre 30 cm e 40 cm	Unidade	10	6 meses
25	Escovas pequenas de limpeza multiuso, com aproximadamente 19 cm de haste em aço inoxidável e cerdas com aproximadamente 7 cm x 0,5 cm.	Unidade	08	Mensal

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

26	Espanador de penas grande, feito de penas naturais, tamanho total entre 30cm e 45 com cabo feito de plástico ou madeira.	Unidade	20	1 ano
27	Extensão elétrica, comprimento total da extensão de 100 metros, cabo de alimentação de cobre e bitola de no mínimo 2,5 mm ² . Conectores com pelo menos 3 tomadas, plug com aterramento, capacidade deve suportar a carga elétrica dos equipamentos. Tensão nominal 220V.	Unidade	01	5 anos
28	Extensão elétrica, comprimento total da extensão de 20 metros, cabo de alimentação de cobre e bitola de no mínimo 2,5 mm ² . Conectores com pelo menos 3 tomadas, plug com aterramento, capacidade deve suportar a carga elétrica dos equipamentos. Tensão nominal 220V.	Unidade	01	5 anos
29	Extensão elétrica, comprimento total da extensão de 50 metros, cabo de alimentação de cobre e bitola de no mínimo 2,5 mm ² . Conectores com pelo menos 3 tomadas, plug com aterramento, capacidade deve suportar a carga elétrica dos equipamentos. Tensão nominal 220V.	Unidade	01	5 anos
30	Extensores de alumínio 5 metros	Unidade	02	5 anos
31	Facão para mato, projetado para corte de vegetação densa e ervas daninhas. Comprimento da lâmina entre 50 a 65 cm. Lâmina em aço carbono ou aço inoxidável 18". Cabo de polipropileno fixado por rebites de alumínio	Unidade	01	10 anos
32	Funil para abastecimento	Unidade	01	5 anos
33	Galão 5L para abastecimento, certificado, com bico	Unidade	01	5 anos

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

34	<p>Lavadora de Alta Pressão Profissional J7600,4CV 220V</p> <p>Deve acompanhar todos os acessórios para o funcionamento e insumos para utilização.</p>	Unidade	01	5 anos
35	<p>Machadinha com cabo de fibra em aço carbono ou aço inoxidável, Cabo de fibra de vidro, comprimento do cabo entre 30 e 50 cm.</p>	Unidade	01	10 anos
36	<p>Machado em aço carbono ou aço inoxidável, lâmina deve ter um formato largo e afiado, Cabo em madeira resistente ou em fibra de vidro, Comprimento do cabo entre 70 e 90 cm.</p>	Unidade	01	10 anos
37	<p>Mangueira flexível de borracha. Diâmetro interno de 1/2 polegada (aproximadamente 1,27 cm) a 3/4 polegada (aproximadamente 1,90 cm). Comprimento 100 metros.</p>	Unidade	01	5 anos
38	<p>Mangueira flexível de borracha. Diâmetro interno de 1/2 polegada (aproximadamente 1,27 cm) a 3/4 polegada (aproximadamente 1,90 cm). Comprimento 30 metros.</p>	Unidade	01	5 anos
39	<p>MOP ,Conjunto completo mop para água, contendo:</p> <p>Balde com Sistema de Torção:</p> <p>Deve conter um balde resistente, de material como plástico ABS ou polipropileno, que seja durável e com boa capacidade (geralmente entre 8 a 15 litros).</p> <p>Deve possuir sistema de torção ou centrifugação, que permita espremer o mop sem precisar usar as mãos, proporcionando praticidade e melhor controle da umidade.</p> <p>Cabo:</p> <p>Fabricado em alumínio, aço inoxidável ou metal com tratamento anti-corrosão, para resistência à água e</p>	Unidade	45	2 anos

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

	<p>durabilidade.</p> <p>Comprimento ajustável, idealmente de 1,40 m a 1,60 m, proporcionando ergonomia e facilidade de uso. Deve possuir uma ponta de rosca ou sistema de encaixe rápido para fixação segura do refil.</p> <p>Esfregão – Confeccionado em fios torcidos de algodão ponta dobrada, leves, altamente absorvente, removíveis e laváveis por máquinas. Compatíveis com a base giratória 360°.</p>			
40	<p>MOP Completo Seco Conjunto completo fornecido com:</p> <p>Cabo: Preferencialmente em alumínio ou aço, Com comprimento ajustável ou fixo de aproximadamente 1,40 m a 1,60 m.</p> <p>Armação injetada em Polipropileno. Refil composto por fios 100%. Indicado para áreas hospitalares, laboratoriais e salas limpas. Refil confeccionado em sistema de looping. Ideal para absorção de líquidos.</p>	Unidade	05	2 anos
41	<p>Moto podador a gasolina para altura de até 5 metros. Motor 2 tempos, potência 1,3 hp.</p> <p>Deve acompanhar todos os acessórios para o funcionamento e insumos para utilização.</p>	Unidade	01	5 anos
42	<p>Motoserra a gasolina, motor 2 tempos, Potência (kW/cv) 1,6</p>	Unidade	01	5 anos
43	<p>Pá de concha quadrada, lâmina de concha quadrada 30 cm x 30 cm. Com cabo de mínimo 75 cm.</p>	Unidade	02	5 anos
44	<p>Pá de corte lâmina quadrada, material da lâmina em aço carbono ou aço inoxidável. Tamanho da lâmina aproximadamente 30 cm x 30 cm com cabo de mínimo 75 cm.</p>	Unidade	02	5 anos

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

45	Pá de lixo ,fabricada em plástico polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (HDPE), com bordas arredondadas ou angulares, com largura entre 25 cm e 40 cm e comprimento de 30 cm a 50 cm, Cabo longo, com comprimento de aproximadamente 90 cm a 120 cm	Unidade	45	1 ano
46	Placas sinalizadoras confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência na cor amarela, que representa atenção. Com os dizeres: a) Cuidado Limpeza em Andamento (Português/Inglês) b) Cuidado Piso Molhado (Português/Inglês) c) Banheiro Fora de Uso (Português/Inglês). Obs. 08 placas de cada.	Conjunto	1	5 anos
47	Ponto biométrico com leitor de impressão digital, Leitor de cartão e reconhecimento facial (opcional)	Unidade	01	5 anos
48	Pulverizador manual, com tanque feito de plástico resistente a produtos químicos e com capacidade do tanque de 5 litros, bico ajustável, sistema de pressão manual com um botão ou alavanca, alça ergonômica para fácil manuseio e transporte, tampa de fechamento	Unidade	01	2 anos
49	Rastilho manual para limpeza de áreas externas. Cabo de madeira de 1,50cm, Dentes em aço (12 - 16)	Unidade	03	5 anos
50	Regador de Plástico 10L , confeccionado em plástico resistente, como polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), Capacidade de 10 litros	Unidade	01	5 anos
51	Roçadeira manual, motor 2 tempos, a gasolina. Potência: 1,7 kW (2,3 HP) Deve acompanhar todos os acessórios para o	Unidade	01	5 anos

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

	funcionamento e insumos para utilização.			
52	Rodo especial para limpeza de vidros, fabricado em alumínio leve ou plástico de alta resistência, deve ser projetada para ser multidirecional, equipado com um sistema de giro ou articulação que possibilite a inclinação da cabeça em pelo menos 180 graus, comprimento do cabo extensível, variando de 70 cm a 100 cm ou mais, largura da base do rodo deve ser de aproximadamente 25 cm a 35 cm. Cabo extensível, permitindo ajuste de comprimento conforme a necessidade, podendo alcançar até 1 metro ou mais quando totalmente estendido, Borracha de alta qualidade na extremidade do rodo para garantir uma limpeza eficaz.	Unidade	10	6 meses
53	Rodo, fabricado em alumínio ou plástico resistente, Duas borrachas de alta qualidade com espessura adequada (cerca de 5 mm a 10 mm), largura da base do rodo deve ser entre 30 cm e 45 cm, cabo em alumínio ou plástico com tamanho de 1,50 cm.	Unidade	20	6 meses
54	Serrote de poda de galhos serra curva, comprimento da lâmina entre 30 a 45 cm, confeccionado aço de alta carbono ou aço inoxidável. Cabo em madeira revestido ou envernizado.	Unidade	01	5 anos
55	Serrote profissional 24', aproximadamente 61cm. Lâmina em aço carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado, dentes travados, 5 dentes por polegada ,proteção plástica para os dentes.	Unidade	02	5 anos
56	Soprador de folhas, motor 2 tempos potência mínima Potência: 0,7 kW (1 CV). Deve acompanhar todo os acessórios para o funcionamento e insumos para utilização.	Unidade	01	5 anos

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

57	<p>Tela de proteção para corte de grama</p> <p>Tamanho: Mínimo de 5 metros de comprimento por 1,5 metros de altura</p> <p>Tipo de Material: Polietileno, poliéster ou nylon</p> <p>Malha: Malha com furos pequenos o suficiente para evitar a passagem de detritos</p> <p>Preferencialmente em cores visíveis, como verde, amarelo ou laranja</p>	Unidade	01	2 anos
58	<p>Tesourão de poda com cabo telescópico.</p> <p>Comprimento do cabo ajustável entre 66 cm e 1 metro. Lâmina em aço carbono ou aço inoxidável, com tratamento antirreflexo e resistência à corrosão. Cabo em alumínio leve ou fibra de vidro. Mecanismo de alavanca ou sistema de mola</p>	Unidade	01	10 anos
59	<p>Trincha de nylon 15cm com cabo de plástico.</p> <p>Cerdas em nylon de alta qualidade. cerdas devem ter comprimento entre 3 cm e 5 cm</p>	Unidade	15	1 ano
60	<p>Vassoura com Cabo de madeira tratada, plastificado para proteção contra umidade e sujeira cerdas em nylon de alta densidade, Largura da vassoura de 30 cm</p>	Unidade	50	6 meses
61	<p>Vassoura de palha 5 fios, cerdas feitas de palha natural, largura da vassoura deve ser entre 30 cm e 40 cm, com cabo de madeira 120 cm.</p>	Unidade	05	6 meses
62	<p>Vassoura de pelo, cerdas feitas de pelo sintético ou natural ,largura da vassoura deve ser de 30 cm, altura das cerdas deve ser adequada (cerca de 5 cm a 10 cm) 30cmcom cabo, Cabo de madeira ou plástico resistente, com comprimento de 120 cm.</p>	Unidade	05	6 meses

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

5.14 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços com todos os equipamentos, máquinas e utensílios em perfeito funcionamento e deve consertá-los e /ou substituí-los sempre que necessário, sem repassar os custos ao CONTRATANTE.

5.14.1 Durante o período de conserto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma imediata, outro equipamento, máquina ou utensílio de qualidade e características equivalentes, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo à execução contratual.

5.15 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, permanentemente e durante todo contrato, em fornecer TODOS os acessórios, produtos e insumos necessários para a utilização dos equipamentos, mesmo aqueles não listados no Termo de Referência, inclusive por eventuais cursos ou treinamentos necessários para o uso dos equipamentos, licenças ou registros nos órgãos competentes, sem repassar custos ao CONTRATANTE.

5.16 A fiscalização do CONTRATANTE realizará, no primeiro dia de execução dos serviços, a verificação dos equipamentos quanto ao funcionamento e permanentemente durante a vigência contratual.

5.17 A Tabela abaixo apresenta a lista de produtos de limpeza e insumos de consumo com sua quantidade estimativa:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Estimativa
1	Água sanitária (composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo variado de 2 a 25,0%, classe corrosiva classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum), bombona de 5 litros.	Bombona	100	Mensal
2	Alcool 70° (álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, características adicionais líquido/incolor).	Litro	100	Mensal
3	Alcool gel (álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70° gl), apresentação gel. Frasco 500g.	Frasco	100	Mensal
4	Alcool Gel 70% (álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70° gl), apresentação gel.)- BAMBONA C/ 5 LITROS.	Bambona	20	Mensal
5	Bobina de nylon 3mm para roçadeira 2 Kg	Und	02	Mensal
6	Cera líquida incolor (antiderrapante, autobrilho, proteger contra riscos e ter perfume agradável) Bambona 5 litros.	Bambona	30	Mensal

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

7	Desengraxante/desengordurante (Desincrostante concentrado, biodegradável, médiaviscosidade e com baixo teor de hidróxido de sódio e odor. Produto para limpeza (eliminação ou remoção)total de superfícies laváveis, como: coifas, fornos, chapas impregnadas (encrustadas) com ferrugem, óleos, graxas, negro de fumo, gorduras (vegetais, animais ou minerais) carbonizadas, etc. Bambona 5 litros	Bambona	50	Mensal
8	Desinfetante a base de quaternário de amônio, para desinfecção de superfícies externas e externas 5L(princípio ativo cloreto de benzalconio 5,0 %.	Galão	02	Mensal
9	Desinfetante de uso geral (composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquildimetilbenzil amônio + tensioativos, teor ativo solução concentrada,teor ativo em torno de 50%. Forma física solução aquosa, característica Bambona 5 litros adicionalcomaroma). - Bambonac/5litros.	Bambona	100	Mensal
10	Desinfetante para banheiros (composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquildimetilbenzil amônio + tensioativos, teor ativo solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física solução aquosa, característicaadicional comaroma).	Litro	100	Mensal
11	Desodorizadordearde360ml(tipoaerossol, acondicionado em embalagem metálica de aproximadamente 360 mL com tampa possuindo lacre de segurança. Descrição complementar:Ação esperada: neutralizar odores, purificar e perfumar o ar. Princípioativo: CloretodeAlquilDimetilBenzil Amônio ou álcool etílico. Propelente atóxico, biodegradável e isento de clorofluorcarbono (CFC). O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na ConsultaaBancodeDadosdaANVISA,através do li nk http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm .O produto deverá estampar no rótulo a frase Produto notificado na Anvisa/MS ou númeroregistro noMinistériodaSaúde; onomedo fabricante ou importador, endereço completo, nome dotécnico responsável pelo produto, composição químicaeonúmero de telefone doServiço deAtendimento ao Consumidor(SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entregapelo fornecedor..	tubo	60	Mensal

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

12	Detergente amoniacal para limpeza pesada de superfícies que acumulam gordura, sujeira incrustada e resíduos de óleo, galão 5 litros.	Galão	50	Mensal
13	Detergente de piso (aniônicos ou não iônicos) para emulsificar e remover sujeiras e gorduras, pH: neutro, geralmente entre 6 e 8. Bambona 5 litros	Unidade	35	Mensal
14	Detergente neutro liquido aplicação remoção de gorduras de louças,talheres e panelas,aromamaçã, características adicionais contém tenso ativo biodegradável e controle de odor) 500ml.	Unidade	120	Mensal
15	Disco para polimento e enceramento, fabricado em espuma ou material abrasivo específico para enceradeiras, cor verde, disco de uso médio, 350mm	Und	10	Mensal
16	Disco para polimento e enceramento, fabricado em espuma ou material abrasivo específico para enceradeiras, cor vermelha, disco de uso médio, 350mm	Und	10	Mensal
17	Disco para polimento e enceramento, fabricado em espuma ou material abrasivo específico para enceradeiras, cor branca, disco de uso médio, 350mm	Und	10	Mensal
18	Disco para polimento e enceramento, fabricado em espuma ou material abrasivo específico para enceradeiras, cor verde, disco de uso médio, 500mm.	Und	10	Mensal
19	Disco para polimento e enceramento, fabricado em espuma ou material abrasivo específico para enceradeiras, cor vermelha, disco de uso médio, 500mm.	Und	10	Mensal
20	Disco para polimento e enceramento, fabricado em espuma ou material abrasivo específico para enceradeiras, cor branca, disco de uso médio, 500mm.	Und	10	Mensal
21	Escovas pequenas de limpeza multiuso,com aproximadamente 19 cm de haste em aço inoxidável e cerdascom aproximadamente 7 cm x 0,5 cm.	Unidade	08	Mensal
22	Esponja de Lã de aço pacote com 08 unidades	Pacote	30	Mensal
23	Esponja dupla face, pacote com 4 unidades (material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face).	Pacote	100	Mensal
24	Flanela(material algodão, comprimento 40 cm,largura 60 cm, cor laranja).	Unidade	50	Mensal
25	Gasolina comum	Litro	10	Mensal

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

26	Kit fibra verde multiuso para limpeza(kit com 100 unidades)	Kit	01	Mensal
27	Limpa carpete	Litro	10	Mensal
28	Limpa vidros (aspectofísicolíquido,composição tensoativos aniônicos/ sequestrantes/ hidróxido).	Litro	50	Mensal
29	Limpador multiuso aplicação limpeza geral (composição básica água sanitária,alvejante e desinfetante, aspectofísico líquido, aplicação Limpeza geral,características adicionais tampa dosadora de fluxo).	Litro	80	Mensal
30	Lustra móveis 200ml(componentes ceras naturais, aplicação em móveis e superfícies lisas).	Frasco	30	Mensal
31	Luva de borracha(cano longo,tamanho grande, 100% látex (borracha) natural, íntegro e uniforme.	Par	50	Mensal
32	Luva de borracha (cano longo, tamanho médio,100% látex (borracha) natural, íntegro e uniforme.	Par	50	Mensal
33	Luva de borracha (cano longo, tamanho pequeno, 100% látex (borracha) natural, íntegro e uniforme.	Par	50	Mensal
34	MultilInseticida de uso geral,a base de água e com óleo de citronela, frasco de 500 ml	Frasco	50	Mensal
35	Óleodeperoba200ml.	Frasco	05	Mensal
36	Óleo lubrificante 2 tempos	Litro	01	Mensal
37	Pano de microfibra multiuso cor azul(mistura de poliéster e poliamida) dimensões disponível em tamanhos de 30 cm x 30 cm ou 40 cm x 40 cm.	Rolo	20	Mensal
38	Papel higiênico, de alta qualidade folha dupla tipo personal, Nice ou similar em rolo de 30 m, fardo com 64 unidades.	Fardo	60	Mensal
39	Papelhigiênico,dealtaqualidade,tipopersonal, Nice ou similar,fardo de8rolos de300 mx10cm.	Fardo	350	Mensal
40	Papel toalha branco,100% celulose interfolhado com 1.000folhas20cmx21cm	Fardo	300	Mensal
41	Papel toalha em rolo. Fardo com 6 rolos de 20cm x 200 metros	Fardo	300	Mensal
42	Pedra sanitária pastilha(pedra) sanitária sólida em forma de disco, com peso mínimo de 35g.	Unidade	100	Mensal
43	Polidor de metais200ml	Frasco	05	Mensal
44	Removedor de ceras e impermeabilizantes.- Bambona 5L	Bambona	15	Mensal
45	Sabão em barra amarelo(Sabão em barra glicerinado) unidades de 200g cada. Pacote com 5 und.	Pacote	15	Mensal

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

46	Sabão em pó (OMO, Brilhante, ou marca com composição química similar)	Kg	30	Mensal
47	Sabonete líquido (aspecto físico líquido viscoso cremoso, compatível com as saboneteiras para sabonetes líquidos já existente na Instituição, características adicionais refil, aroma suave).Bambona 5 L.	Bambona	50	Mensal
48	Sabonete pacote com 12 unidades(aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato ovalado, aplicação pele normal)	Pacote	40	Mensal
49	Saco alvejado, branco, 100% algodão para limpeza de piso. 40 x 62 cm	Unidade	50	Mensal
50	Saco branco alvejado , confeccionado 100% em algodão, gramatura variável, geralmente entre 150 g/m ² e 250 g/m ²	Unidade	50	Mensal
51	Saco para lixo 100 litros - marrom, verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja (pacote com 100 unidades).	Pacote	15	Mensal
52	Saco para lixo 100 litros preto, pacote com 100 unidades.	Pacote	30	Mensal
53	Saco para lixo 200 litros marrom, verde, azul, vermelho , amarelo, cinza, laranja (pacote com 100 unidades)	Pacote	15	Mensal
54	Saco para lixo 200 Litros preto pacote com 100 unidades.	Pacote	20	Mensal
55	Saco para lixo 40 litros marrom, verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja(pacote com 100 unidades)	Pacote	10	Mensal
56	Saco para lixo 40 Litros preto pacote com 100 unidades.	Pacote	20	Mensal
57	Saco para lixo 60 litros marrom, verde, azul, vermelho , amarelo, cinza, laranja(pacote com 100 unidades)	Pacote	10	Mensal
58	Saco para lixo 60 Litros preto pacote com 100 unidades.	Pacote	20	Mensal
59	Saponáceo empó, frasco 300g.	Frasco	100	Mensal
60	Tela desodorante paramictório.	Unidade	200	Mensal

5.18 A cada mês, a CONTRATADA deverá juntamente com o fiscal técnico verificar a estimativa de material necessário para a adequada prestação do serviço naquele período.

5.19 O valor a ser pago mensalmente pelos produtos de limpeza e insumos corresponderá ao quantitativo efetivamente entregue e ao valor previsto na licitação ou reajustes posteriores do contrato.

5.20 Caso, durante a execução do contrato, seja observada a necessidade de produtos de limpeza distintos dos listados acima, estes poderão ser incluídos, desde que o valor proposto pela

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

CONTRATADA esteja de acordo com o valor de mercado que deverá ser verificado pelo fiscal técnico através da juntada de 3 (três) orçamentos.

5.21 Na data da entrega dos produtos de limpeza, a CONTRATADA deverá entregar ao fiscal da CONTRATANTE a listagem com os quantitativos dos mesmos, que fará a conferência e aprovação.

5.22 A Tabela abaixo apresenta a lista de EPIs com sua quantidade estimativa:

EPI	Unid	Estimativa mensal p/funcionário	Estimativa para 4 meses p/funcionário
Servente de limpeza de áreas comuns e externas			
Luvas de borracha: para proteger as mãos contra produtos químicos leves e sujeiras.	Par	05	20
Máscara descartável: para evitar inalação de poeiras e produtos de limpeza.	Und	05	20
Protetor solar (serventes áreas externas)	Und	01	04
Boné: para proteção contra exposição solar (serventes áreas externas)	Und	-	01
Bota de borracha impermeável: proteção contra contato com líquidos e produtos de limpeza hospitalares.	Par	-	01
Avental impermeável: para proteger a roupa contra respingos de produtos químicos.	Und	-	01
Servente de limpeza áreas hospitalares/banheiros			
Luvas de borracha nitrílica: resistentes a produtos químicos mais agressivos, evitando contaminação.		20	80
Máscara N95 ou PFF2: proteção contra possíveis		05	2005

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

agentes patogênicos.			
Bota de borracha impermeável: proteção contra contato com líquidos e produtos de limpeza hospitalares.		-	01
Avental impermeável: para proteger a roupa contra respingos de produtos químicos.		-	01
Jardineiro			
Luvas de proteção reforçadas: para evitar cortes e contato com substâncias irritantes.		-	02
Óculos de segurança: para proteger contra poeiras, lascas e produtos químicos (pesticidas).		-	02
Máscara com filtro para pó e pesticidas: para evitar inalação de poeiras e produtos químicos.		02	08
Calçado de segurança com biqueira de aço: para proteger os pés contra cortes e objetos pontiagudos.		-	01
Protetor solar: para reduzir riscos de exposição solar.		01	04
Protetor auricular: caso utilize equipamentos barulhentos (como roçadeiras).		-	01
Chapéu ou boné com proteção de pescoço: proteção adicional contra o sol.		-	01
Encarregado (a)			
Máscara descartável ou reutilizável: dependendo do ambiente, para evitar inalação de poeiras ou odores fortes.		05	20
Luvas de segurança: para proteção leve contra		02	08

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

contato com materiais.			
Óculos de proteção: em caso de visitas a áreas com produtos químicos ou sujeitas a respingos.		-	02
Colete de identificação: para facilitar a identificação e presença do encarregado no ambiente de trabalho.		-	01

5.23 Todos os EPIs deverão estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, que tratam dos Equipamentos de Proteção Individual. Cabe à CONTRATADA fornecer EPIs adequados, novos (sem uso), em quantidade e especificações compatíveis com as atividades desempenhadas pelos trabalhadores.

5.24 Durante a execução do contrato, caso seja observada a necessidade de itens diversos dos listados acima ou quantidades excedentes, estes poderão ser incluídos desde que o valor proposto pela CONTRATADA esteja de acordo com o valor de mercado que deverá ser verificado pelo fiscal técnico através da juntada de 3 (três) orçamentos.

5.25 O valor que exceder ao inicialmente previsto, será acrescido ao item de material no faturamento do mês correspondente.

5.26 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução dos serviços de forma segura, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR 6.

5.27 A CONTRATADA deverá prover, TODOS os EPIs indispensáveis à proteção dos trabalhadores, incluindo aqueles não especificados neste Termo de Referência, mas que sejam necessários para a adequada proteção dos empregados em função dos riscos inerentes à atividade desenvolvida.

5.28 As quantidades relacionadas são estimativas e podem sofrer alterações de acordo com às necessidades da durante a execução do contrato.

5.29 Os equipamentos e materiais, fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser disponibilizados em boas condições de uso (funcionando) e fornecidos com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias corridos, anteriores à data de início da execução dos serviços, bem como deverão ser substituídos, sempre que ocorra a necessidade, e mantidos em condições de utilização para o bom andamento do serviço.

5.30 Os produtos de limpeza deverão ser fornecidos mensalmente até o quinto dia útil, sendo que o primeiro fornecimento deverá ser efetivado com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias corridos, anteriores à data de início da execução dos serviços.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 A demanda do IFSUL Campus Pelotas tem como base as seguintes características:

I Área Interna – Servente		
	TIPO DE SERVIÇO: limpeza e conservação predial	Quantidade
I	a) Áreas internas - Pisos frios, pisos de madeira e carpete escadas e corrimãos	20.419,16m²
	b) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões	3.001,74m²
	c) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	5.687,68m²
	d) Áreas internas - Banheiro e área hospitalar	1.179,47m²
	TOTAL DA ÁREA INTERNA	30.288,05m²
II Área Externa - Servente		
II	a) Áreas externas - pisos pavimentados adjacentes/contíguos	16.388,43m²
	b) Áreas externas - Varrição de passeio e arruamentos	3.641,92m²
	c) Áreas externas - Pátio e áreas verdes com média frequência	2.468,03m²
	TOTAL DA ÁREA EXTERNA	22.498,38
III Esquadrias		
III	a) Esquadrias – Face interna e externa sem exposição a situação de risco	4.187,11
	b) Esquadrias – Face interna e externa com exposição a situação de risco	2.721,62
	TOTAL DA ÁREA DE ESQUADRIAS	6.908,73

6.2 A fim de dimensionar a quantidade de produtos de limpeza, necessários para a manutenção das devidas condições de uso das instalações do Campus Pelotas do IFSul, seguem as informações de quantitativos:

	Quantidade
Servidores	733

Andares	03
Cozinhas	03
Copas	23
Refeitório	02
Banheiros	64
Pias	126
Baciassanitárias	184
Vestiários	05

6.3 Uniformes

6.3.1 Os Uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante e com a estação do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- a) Calça, com dois bolsos, para uso profissional de tecido de algodão (tipo brim fino) (02 unidades);
- b) Camiseta gola redonda de manga curta com logotipo e nome da CONTRATADA (02 unidades);
- c) Jaleco de tecido de algodão (tipo brim fino) com bolsos e com logotipo e nome da CONTRATADA (01 unidade);
- d) Calçado de segurança: de uso profissional de couro hidrofugado com fechamento em elástico, solado confeccionado em poliuretano, forro interno em TNT com tratamento anti-bacteriano, anti-fungo e dessorção de suor, palmilha de montagem em EVA costurada, sobre palmilha em EVA com tratamento anti-fungo e anti-bactéria. Resistente a choque elétrico. (01 unidade).
- e) Camiseta gola redonda de manga longa com logotipo e nome da CONTRATADA (02 unidades);
- f) Jaqueta/Japona: impermeável, material nylon resinado, punhos em elastano, com forro de manta térmica, fechamento frontal em velcro alinhado por botão de pressão e zíper, malha sanfonada para ajustes na barra e punho e com bolsos (01 unidades);
- g) Moletom gola redonda em algodão e poliéster(50-70% algodão e 30-50% poliéster), gramatura entre 280 a 350 g/m², punhos em elastano, garantindo um moletom robusto e firme. Com logotipo e nome da CONTRATADA (02 unidades).

6.3.2 Os uniformes deverão estar em bom estado em condições de uso, sendo que a confecção será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A empresa deverá elaborar os modelos de uniformes, contendo o logotipo e nome da empresa CONTRATADA.

6.3.3 Os uniformes deverão ser apresentados a CONTRATANTE para sua aprovação, com no mínimo 15 dias de antecedência do início da prestação dos serviços.

6.3.4 Os uniformes deverão ser entregues no início da execução do contrato, respeitando as condições climáticas, devendo ser substituído sempre que necessário a qualquer época, para que sejam atendidas às condições mínimas de apresentação.

6.3.5 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

6.3.6 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.3.6.1 Os uniformes deverão ser renovados sempre que apresentarem deterioração que comprometa sua condição de apresentação.

7- PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá solicitar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7 O preposto deverá estar à disposição do CONTRATANTE durante todo o período de prestação do serviço, podendo este contato ser presencial ou remoto.

8.8 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

8.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

8.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.16 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.17 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.18 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

8.19 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.20 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.21 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

8.22 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.23 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

8.24 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

8.25 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.25.1 A fiscalização exercerá o acompanhamento minucioso diário referente ao cumprimento total do objeto, realizando os apontamentos por e-mail quanto aos eventuais descumprimentos, estipulando os prazos para correção.

8.25.2 Após a comunicação por e-mail, decorrido o prazo para a correção dos problemas, caso os mesmos não sejam sanados, a fiscalização enviará para setor responsável para notificação por ofício e intenção de penalidade, se for o caso ;

8.25.3 Após as notificações, decorrido o prazo para a correção, será informado as ocorrências no IMR e aplicadas as multas e penalidades.

8.26 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.27 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

8.28 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, a quantidade total e individualizada por item dos materiais entregues mensalmente e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

8.29 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.30 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.31 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.32 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações:

8.33 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.34 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.35 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

8.36 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

8.37 A CONTRATADA deverá entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

8.37.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.37.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.37.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.37.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

8.38 A CONTRATADA deverá entregar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

8.39 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

8.40 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

8.41 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

8.42 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

8.43 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.44 A CONTRATADA deverá entregar a cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

8.44.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

8.44.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

8.44.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

8.44.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.45 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 9.45 deverão ser apresentados.

8.46 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 9.46 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

8.47A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

44CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

8.48 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

8.49 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

8.50 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

8.51 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.52 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.53 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

8.54 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.55 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

8.56 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.57 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

8.57.1 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

8.57.2 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

8.57.3 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.58 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.58.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

8.58.2 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

8.58.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.58.4 A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

8.58.4.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

8.58.4.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

8.58.4.3 As compensações de jornada limitam-se:

8.58.4.4 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

8.58.4.5 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

8.58.4.6 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

8.59 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.60 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.61 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.62 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.63 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.64 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.65 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.66 Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os

requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.67 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo xx do Edital.

8.68 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.68.1 Não produzir os resultados acordados,

8.68.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.68.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.69 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.70 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

ITEM	Nº01-Execução dos serviços
Finalidade	Garantira continuidade dos serviços prestados
Meta a cumprir	Efetuar os serviços de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

Sanções	Advertência e/ou multa e redução de pagamento em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº02-Interromper/Suspende serviços
Finalidade	Garantir a execução do contrato sem Suspende ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
Meta a cumprir	Executar o contrato sem Suspende ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Advertência e/ou multa e redução de pagamento em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº03-Funcionário sem qualificação
Finalidade	Garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, através de pessoal capacitado e qualificado
Meta a cumprir	Qualificação exigida no Edital/TR
Instrumento de medição	Verificação do comprovante de qualificação exigida através da equipe de fiscalização do contrato

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

Formadeacompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Posteriodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculodo"Fatorde Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do"Fator de Qualidade"
Sanções	Advertência e/ou multa e redução de pagamento em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº04 -Falha no uniforme, identificação ou na apresentação pessoal
Finalidade	Garantir que os empregados estejam com uniformes limpos e completos, crachá de identificação, equipamento, ou demais itens de uso obrigatório;
Meta a cumprir	Empregado com uniforme em boas condições de apresentação, devidamente identificado e utilizando recursos previstos no contrato e em condições de higiene.
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do cálculo do"Fatorde Qualidade"
Início de vigência	Data da Assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do"Fatorde Qualidade"
Sanções	Advertência e/ou multa e redução de pagamento em função do "Fator de Qualidade"

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

Observações	
ITEM	Nº05-Falta de documentação
Finalidade	Garantir a apresentação de toda a documentação exigida mensalmente junto com a Nota Fiscal
Meta a cumprir	Entrega pela contratada de toda documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais itens previstos pela fiscalização
Instrumento de medição	Verificação da documentação apresentada pela contratada
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Advertência e/ou multa e redução de pagamento em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº06-Substituição de colaborador
Finalidade	Garantir conduta compatível com as atribuições (do cargo/funções) de cada profissional
Meta a cumprir	Substituir em até 24 horas após solicitação ou constatação de profissionais com conduta incompatível as suas atribuições
Instrumento de medição	Apuração do tempo tomado para realizar a substituição após solicitação da fiscalização do contrato
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Datada assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Advertência e/ou multa e redução de pagamento em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº07-Atraso pagamento colaboradores
Finalidade	Garantir o pagamento de salários, vales-transportes, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas.
Metaacumprir	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais nas datas avençadas
Instrumento de medição	Verificação de folha de pagamento, retorno bancário e demais comprovantes de pagamento mensais
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Datada assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Advertência e/ou multa e redução de pagamento em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

ITEM	Nº08-Fornecimento de EPI's
Finalidade	Garantir que os colaboradores de estejam EPI's e demais itens de uso obrigatório
Meta a cumprir	Atendimento total a NR-6
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do contrato através desse formulário eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo decálculo	Através do cálculo do "Fatorde Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "FatordeQualidade"
Sanções	Advertência e/ou multa e redução de pagamento em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº09-Reposição de funcionário
Finalidade	Garantir a reposição de funcionários faltosos;
Meta a cumprir	Substituir em até 2 horas após solicitação ou constatação da falta e suprir todos postos de trabalhos atendidos conforme contrato, substituindo ausências;
Instrumento de medição	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

Mecanismo de cálculo	Atravésdo cálculo do "Fatorde Qualidade"
Início de vigência	Datada assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do"Fator de Qualidade"
Observações	Advertência e/ou multa er educação de pagamento em função do "Fator de Qualidade"

ITEM	Nº10-Atraso no cumprimento dos prazos contratuais
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos previstos contratualmente, no atendimento às solicitações do Contratante, referente à prestação dos serviços e acompanhamento do Contrato.
Meta a cumprir	Cumprirem sua totalidade as obrigações relativas ao serviço
Instrumento de medição	Apuraçãoda ocorrência pela fiscalização do contrato através desse Formulário Eletrônico
Formade a acompanhamento	Verificação "in loco' com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Atravésdo cálculo do "Fatorde Qualidade"
Início de vigência	Datada assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "FatordeQualidade"
Sanções	Advertência e/ou multa e redução de pagamento em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº11-Pagamento de seguros
-------------	----------------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

Finalidade	Garantir o pagamento de seguros ou quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste contrato
Metaacumprir	Efetuar o pagamento de seguros ou quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste contrato
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do contrato através desse formulário eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação do comprovante de pagamento de seguro. Preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	Advertência e/ou multa e redução de pagamento em função do "Fator de Qualidade"

ITEM	Nº12- Deixar de cumprir itens do Edital
Finalidade	Garantir o cumprimento de todos os itens do edital, contrato e seus anexos
Meta a cumprir	Cumprir todos os itens do edital, contrato e seus anexos;
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do contrato através desse formulário eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Datada assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Advertência e/ou multa e redução de pagamento em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº13– Falta de materiais
Finalidade	Garantir a disponibilidade permanente de materiais suficientes para execução dos serviços
Meta a cumprir	Cumprir em sua totalidade as obrigações relativas ao serviço
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do contrato através desse formulário eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Diário
Mecanismo de cálculo	Através do cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Advertência e/ou multa e redução de pagamento em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº 14 – Falta de reposição de materiais
-------------	--

TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA- PREGÃO

Finalidade	Garantir a reposição de materiais permanentemente e em tempo hábil nos setores, tais como toalhas de papel, papel higiênico e outros
Meta a cumprir	Cumprir em sua totalidade as obrigações relativas ao serviço
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Diário
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da Assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Advertência e/ou multa e redução de pagamento em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL					
Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Gravidade da Ocorrência	Total (=)	Tolerância(-)	Resultado
Nº 01					
Nº 02					
Nº 03					
Nº 04					
Nº 05					
Nº 06					
Nº 07					
Nº 08					
Nº 09					
Nº 10					
Nº 11					
Nº 12					
Nº 13					
Nº 14					
ATOR DE QUALIDADE					

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
01	0,0 – 5,0	100%

02	6,0 –22,0	95%
03	23,0–40,0	90%
04	41,0–100,0	85%
05	Acimade100,0	80%epenalizaçãoonformeprevistonassanções do item 19 deste Termo de Referência

Do recebimento

8.71 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.72 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.73 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.74 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.75 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.76 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

8.77 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.78 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.79 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.80 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.81 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.82 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.83 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.84 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.85 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (10) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.85.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.85.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.85.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.85.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.85.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.85.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.85.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.86 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.87 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.88 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.89 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.89.1 o prazo de validade;

8.89.2 a data da emissão;

8.89.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.89.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.89.5 o valor a pagar; e

8.89.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.90 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.91 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.92 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.93 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.94 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.95 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.96 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.97 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.98 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

8.99 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.100 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.101 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.102 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.103 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.104 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.105 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.106 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.107 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de

cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.108 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.109 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

8.110 Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

8.111 Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

8.112 A futura CONTRATADA deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.113 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

8.114 O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8.115 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

8.115.1 13º (décimo terceiro) salário;

8.115.2 Férias e um terço constitucional de férias;

8.115.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

8.115.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

8.116 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.117 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

8.118 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

8.119 O CONTRATADO poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

8.120 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será

expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

8.121 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

8.122 O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8.123 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

Repactuação

8.124 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

8.125 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

8.125.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

8.125.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

8.126 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.126.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

8.127 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.128 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

8.129 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.130 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.131 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.131.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.131.2 A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

8.131.2.1 Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

8.131.3 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

8.132 Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento o IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

8.133 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.134 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.135 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.136 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

8.137 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.138 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.139 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

8.140 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.141 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

8.142 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.143 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

8.144 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

8.145 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.146 O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

8.147 Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

8.148 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8.148.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 Multa:

9.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

9.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% a 20%** do valor da contratação.

9.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% a 15%** do valor da contratação.

9.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **7% a 10%** do valor da contratação.

9.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **3% a 7%** do valor da contratação.

9.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% a 3%** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

9.2.4.7.1 atraso e/ou inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos colaboradores alocados na execução do contrato. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de Execução

10.1 O regime de execução do contrato será preço global.

Exigências de habilitação

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.14 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.15 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.16 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

10.16.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.16.2 capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

10.16.3 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

10.17 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.18 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.19 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.20 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

10.20.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

10.20.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

10.22 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.22.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

10.23 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.24 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.24.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

10.24.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

10.24.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

10.25 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.25.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.25.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.25.3 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.25.4 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.25.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.495.486,80 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais com oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de custos, anexo I deste Termo de Referência.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26436/158467;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 12.363.5112.20RL.0043;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: [L20RLP0111N];

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pelotas, 6 de janeiro de 2025.

João Marcelo Tavares Escobar
Chefe do Departamento de Manutenção da Estrutura
Campus Pelotas